



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 6.780/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E SUBSIDIAR AS ATIVIDADES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JUNTO A UNIDADES CENTRAL DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E SUBSIDIAR AS ATIVIDADES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JUNTO A UNIDADES CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, com base na Decisão Monocrática n. 0118/2025-GCJVA, Processo n. 02181/2024/TCE/RO, sem ônus para o Erário Municipal que será composta pelos seguintes membros:

**-PRESIDENTE: ELIAS VIEIRA AMORIM**, matrícula nº 1031, Secretário Municipal de Saúde;

**-MEMBRO: KENIDY DONDONI**, matrícula nº. 8313, Departamento de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;

**-MEMBRO: GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH**, matrícula nº.681, Diretoria Administrativa da Unidade Mista de Saúde;

**-MEMBRO: KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**, matrícula nº.8327, Assessora Jurídica;

**-MEMBRO: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA**, matrícula nº.1201, Controladora Geral do Município;

**Art. 2º.** O presidente da comissão irá inserir no OXY, no processo administrativo n. 698/2025, as providencias tomadas para solucionar as pendências dos achados das inspeções realizadas pela equipe do TCERO, com documentos comprobatórios com as respectivas soluções das irregularidades encontradas, a comissão deverá apresentar relatório no prazo de 15 dias contados a partir da visita in loco.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procurador do Município – OAB-2209